

ATA DA 81a. SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1 959.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERE GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Au-
tran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Alnte.
José Espíndola, Brig. Vasco Alves Secco e Gen. Daudt Fabrício, mi-
nistro convocado.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamento realizado na sessão secreta do dia 9 de dezembro :

Nº 31.176 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da
Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Au-
tran Dourado.-
Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Se-
gunda Região Militar.- Apelado: Lourival Custódio, sol-
dado do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, absolvi-
do do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Negaram
provimento à apelação do Ministério Público, confir-
mando a sentença absolutória, unânimemente.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S

Nº 26.160 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Au-
tran Dourado.-
Paciente: José Alves dos Santos, 1º ten., prêso, in-
comunicável no navio "Duque de Caxias", pedindo ser
pôsto em liberdade, sem prejuizo do processo.- Dene-
gada a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr.
Murgel de Rezende, que a concedia.- Usou da palavra

(Cont. da ata da 81a. ses., em 14/12/1959)

o Sr. Dr. Oscar Maia de Azevedo, advogado do paciente.-

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

=====

- Nº 85 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Inquérito Policial Militar mandado instaurar pelo Sr. Ministro da Marinha, sobre as providências tomadas para o salvamento da C.V. "Angustura". (Adiado o julgamento, por ter pedido vista, o Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher).-

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 30.776 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Apelante: Walter Cirillo dos Santos, 2º ten. R/2 e Ary de Azevedo Nepomuceno, civil, funcionários do Estabelecimento Central de Fundos, condenados a três anos de reclusão, como incurso no art. 229 § 1º do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Usaram da palavra, os Srs. Drs. Fernando de Castro e Dardeau de Albuquerque, advogados dos acusados. (Adiado o julgamento, por ter pedido vista, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende).-
- Nº 31.212 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: João Besonin, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Primeiro Regimento de Cavalaria.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 31.192 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: João de Oliveira, soldado do 20º Regimento de Infantaria, condenado a dezesseis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 20º Regimento de Infantaria.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Daudt Fabrício, Dr. Murgel de Rezende e Dr. Vaz de Mello, que o condenavam a 8 meses de prisão.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.-

(Cont. da ata da 81a. ses., em 14/12/1959)

R E P R E S E N T A Ç Õ E S

= = = = =

- Nº 423 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- O Dr. Promotor da 2a. Aud. da 1a. R. Militar, com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede a extinção da punibilidade, por prescrição, de Francisco Bento, soldado da Academia Militar das Agulhas Negras, condenado a 2 meses de detenção, incurso no art. 182 do C.P.M.; por sentença do C.P. de Justiça da 2a. Aud. da 1a. R. Militar, de 11 de setembro de 1953.- Deferiram a representação para o fim de ser dado baixa no processo, por já ter o acusado cumprido a pena, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 426 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, do I.P.M. mandado instaurar no I/5º R.O.-105, do qual foi encarregado o Ten. Cel. Affonso Von Trompohsky.- Indeferiram a representação, por falta de objeto, unânimemente.-
- Nº 427 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- O Dr. Promotor da Aud. da 8a. R. Militar, com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada, por prescrição, a extinção da punibilidade de Raimunao Nonato Mena Barreto, ex-cabo, e Virgílio Alves Brilhante, civil, condenados a 8 meses de prisão, incurso no art. 154, do antigo C.P.M., por sentença do Conselho de Justiça da Aeronáutica da 8a. Região Militar, de 7 de junho de 1945.- Deferiram a representação, decretando extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.-

P E T I Ç Ã O

= = = = =

- Nº 142 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Antônio Carlos Otero, ex-soldado do 2º G. Can. 90 mm. A.Aé., condenado a 6 meses de detenção, incurso no § 1º do art. 157 do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud. da 2a. R. Militar, de 8 de novembro de 1957, pedindo seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição.- Deferiram a petição, decretando a extinção da punibilidade, pela prescrição, unânimemente.-

(Cont. da ata da 81a. ses., em 14/12/1959)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 31.171 (JE/MR) 31.177 (AH/MR) 31.196 (JE/MR)
31.201 (AH/MR) 31.199 (AA/AB) 31.207 (FC/MR)
31.029 (AD/AS) 31.209 (JE/AB) 31.194 (FC/AB)
31.189 (JE/AD) 31.151 (AD/DF) 31.202 (JE/AB)
31.100 (AB/DF) 31.128 (AB/JE) 31.173 (DF/AB)
31.182 (DF/AD) 31.188 (AH/AB) 31.198 (DF/AB)
31.205 (DF/AD) 31.208 (AH/AB) 31.216 (FC/AB)
31.218 (AH/AD) 31.235 (DF/AD) 31.244 (DF/MR)
31.215 (MR/AS) 31.153 (AS/MR) 31.236 (AA/AD)

Reclamação : 35 (DF)

Representação : 428 (FC)

Questão Administrativa : 5 (MR)

Recursos Criminais : 3.797 (MR) 3.829 (MR)

